



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
Estado de Minas Gerais

Av. Antônio Davi Ramos nº 340, centro de Douradoquara-MG, CEP
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI Nº 785 DE 02 de fevereiro de 2022

**“REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
ANTÔNIA FRANCISCA DE JESUS”**

O Povo do Município de Douradoquara-MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Convivência do Idoso Antônia Francisca de Jesus (Dona Antônia), criado pela Lei Municipal 446/2004, ficará subordinada a Secretaria Municipal de Ação Social, podendo trabalhar ações, projetos e programas na área da Saúde para esse grupo etário de pessoas idosas da 3ª idade, com os seguintes atendimentos:

- I. Atendimento pelo profissional Psicólogo;
- II. Atendimento pelo profissional Fisioterapeuta;
- III. Atendimento pelo profissional clínico Médico e Geriatria;
- IV. Palestras;
- V. Programa de atividades físicas e mentais;
- VI. Outras atividades e atendimentos voltados para a saúde da pessoa idosa.
- VII. Atendimento do profissional enfermeiro e técnico de enfermagem.
- VIII. O local também será destinado a atendimento como casa dia, onde serão ofertados serviços para pessoas que tenha deficiência/dificuldade de suas atividades diárias ex: banho, alimentação, administração de medicamentos, etc.

Art. 2º - Fica vedado eventos festivos no local;

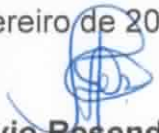
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douradoquara-MG 02 de fevereiro de 2022.


Flávio Resende de Sousa
Prefeito do Município de Douradoquara-MG.

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 02/02/2022
referente Regulamento
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.